



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 722 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997

"DISPÕE SOBRE O **LEI Nº 726 DE 24 DE JANEIRO DE 1997** DOLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 689/96 DE 06 DE JUNHO DE 1996". A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

APROVA:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação, o art. 1º da Lei nº 689/96, de 06 de junho de 1996: - Fica criado o Controle Interno do Município de Cordeiro.

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará o responsável pelo Controle Interno através de Portaria - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DE OLIVEIRA

Art. 4º - O responsável pelo Controle terá acesso a todas as Secretarias e Divisões, fiscalizando - no parâmetro que as mesmas funcionem dentro das normalidades.

Art. 5º - Sala Juscelino Kubitschek, 24 de janeiro de 1997. um Técnico em Contabilidade.

Art. 6º - Esta **LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA**, publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano - se as disposições em contrário.

- PRESIDENTE -

Cordeiro, 04 de fevereiro de 1997

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -